



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/OMB/CF

REVOGA EXPRESSAMENTE A RESOLUÇÃO 035/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gervásio Braz Bezerra** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil “*a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.*”

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das determinações baixadas por este Conselho Federal e pelo não cumprimento de todas as medidas encaminhado por ofícios a Junta Governativa Provisória da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado do Distrito Federal.

CONSIDERANDO pelo não cumprimento dos ofícios Circular da Presidência de nº 003 / 007 / 009 / 011 e 012 de 2022 encaminhado via e-mail, solicitando que seja encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias a prestação de contas dos últimos cinco anos, bem como a prestação de contas dos últimos 03 (três) meses, e todos os ofícios reiterando o pedido pelo Tesoureiro do Conselho Federal os ofícios Circular nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogar a Resolução 035/2022 OMB-CF, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 16 de Março de 2023.

GERVÁSIO BRÁZ BEZERRA
Presidente da OMBCF